



# Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o fornecimento de café em pó, para atender as devidas secretarias requisitantes, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Obras Públicas e Saúde, nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
CAFE EM PO PACOTE DE 500G. TORRADO MOIDO. PO FINO. PONTO DE TORRA MEDIA. TIPO SUPERIOR. 100 POR CENTO ARABICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>COTA RESERVADA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	PC	16.650	33,66	R\$560.439,00
CAFE EM PO PACOTE DE 500G. EXCLUSIVO COTA DE 25 % PARA ME/EPP/MEI. TORRADO MOIDO. PO FINO. PONTO DE TORRA MEDIA. TIPO SUPERIOR. 100 POR CENTO ARABICA. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>COTA RESERVADA DE 25% PARA ME E EPP.</b>	PC	5.550	33,66	R\$ 186.813,00
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 747.252,00</b>

1.2. Os objetos com valores estimados inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.3. Para os objetos cujo valor estimado ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será adotada a modalidade de reserva de cota para a participação de ME e EPP, em conformidade com o disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo-se, assim, a aplicação dos benefícios previstos na legislação vigente.

1.4. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



## **Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais**

### **1.5. Da Contratação:**

1.5.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315/ 2024.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A justificativa para a Contratação, bem como dos quantitativos a serem registrados, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Da indicação de marcas ou modelos:**

4.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

#### **4.2. Da amostra**

4.2.1. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar amostra do café, a qual será submetida à análise sensorial realizada por empresa contratada pela Administração Pública para esse fim, devendo o produto alcançar Qualidade Global igual ou superior a 6,0 (seis).

4.2.2. A(s) amostra(s) deverá(ão) estar devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta autocolante, constando o nome da empresa, a especificação do produto, nº do pregão e demais informações que julgar necessárias.

4.2.3. A(s) amostra(s) deverá(ão) ser entregue(s) nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Licitações de Patrocínio/MG, situada na Avenida João Alves do Nascimento 1452, Cidade Jardim, CEP: 38.747-050, de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00/13:00 às 17:00. Telefone: (034) 3839-1800, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.4. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.2.5. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, o licitante será desclassificado.

4.2.6. Será feito ANÁLISE SENSORIAL das amostras dos 5 (cinco) primeiros colocados, sob pena de desclassificação caso não aprovada e/ou não atenda as especificações solicitadas.

4.2.6.1. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- **Aroma e fragrância:** Percepção olfativa dos cheiros emitidos pelo café; Destilação seca: aromas como cassis, cravo e tabaco
- **Sabor:** Doçura: varia de nula a muito boa; Amargor: equilibrado nos cafés de melhor qualidade; Acidez: sensação de salivação nas laterais da língua; Finalização: sabor que se mantém na boca após a ingestão do café
- **Corpo:** Densidade, encorpamento, sólidos dissolvidos durante a fermentação.
- **Defeitos:** Características visíveis a olho nu nos grãos de café; Quantidade de defeitos altera as classificações do café

4.2.6.2. No decorrer do procedimento da análise a ser realizada, a amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, poderá ser submetida aos testes necessários, sendo devolvida a licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.

4.2.6.3. Durante o período de exame da amostra, poderão ser solicitadas informações adicionais, referentes aos componentes da amostra.

4.2.6.4. Após a avaliação a administração se pronunciara quanto à aceitabilidade da amostra, emitindo parecer aprovando ou reprovando a amostra apresentada e os resultados das avaliações serão divulgados no sistema eletrônico.

4.2.6.5. As amostras ofertadas pelo licitante vencedor ficarão provisoriamente retidas para exame de conformidade com o material entregue quando do fornecimento.

4.2.6.6. Se a amostra não atender integralmente às especificações, a licitante será desclassificada e a retirada do bem deverá ocorrer em, no máximo 02 (dois) dia corridos, contados da homologação do processo licitatório.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

4.2.6.7. Caso a retirada da amostra não ocorra na data estabelecida, a licitante será oficiada a fazê-lo em até 03 (três) dias corridos. Vencido este prazo, a administração fará o descarte, sem gerar direito de indenização ao licitante.

4.2.6.8. A administração terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das mesmas para analisar as amostras, podendo pelo mesmo tempo somente com justificativa apresentada.

4.2.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) do segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.8. A(s) amostra(s) da empresa vencedora será(o) retidas(s) pela Administração e poderá (ão) ser encaminhadas(s) à(s) unidade(s) recebedora(s) do(s) bem (ns) para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega.

4.2.9. A exigência de apresentação da amostra para ANÁLISE SENSORIAL pode ocorrer a qualquer momento da vigência do contrato, e se justifica para garantir a qualidade do produto ofertado, conforme inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.9.1. Nos casos em que a Análise Sensorial realizada julgar nota inferior a 6,0 (seis), acusando desta forma que o produto não oferece os padrões de qualidade contratados, será aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante.

### **4.3. Subcontratação e da participação de consórcios:**

4.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.3.2. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

\* subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.453 de 21 de março de 2025.

4.3.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Forma de fornecimento e condições de entrega

5.1.1. O prazo máximo de entrega do bem é de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil pelo Contratado.

5.1.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, observando-se rigorosamente a demanda mensal de cada Secretaria, conforme quantitativos e condições estabelecidos no Apenso I deste Termo de Referência. As entregas deverão ocorrer de maneira programada e contínua, de modo a garantir o adequado abastecimento, evitando desabastecimentos ou excessos que possam resultar em desperdício.

5.1.2.1. Destaca-se que, excepcionalmente no mês de julho, a demanda da Secretaria de Assistência Social sofrerá alteração em relação ao padrão habitual, em razão da necessidade de planejamento antecipado para atendimento à Festa da Romaria, realizada no mês de agosto. Considerando que o Município presta apoio ao evento por meio do fornecimento de barracas, alimentos e demais insumos, faz-se necessária a organização prévia do estoque, a fim de assegurar a regularidade e pontualidade na entrega dos produtos, evitando atrasos e garantindo o pleno atendimento das demandas decorrentes do referido evento.

5.1.2.2. As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação formal de cada secretaria demandante, respeitando os quantitativos previstos, podendo haver variações pontuais devidamente justificadas. O fornecedor deverá estar apto a atender às requisições dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade do abastecimento, sem prejuízo à execução das atividades administrativas e operacionais.

5.1.3. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se pormenorizada na tabela abaixo, bem como no anexo do contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil da Secretaria solicitante:

5.1.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Secretaria Demandante, dentro do Município de Patrocínio, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.1.4. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

5.1.4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.1.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.

5.1.5. Os grupos dos produtos entregues pelo Contratado durante a execução do contrato poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade do produto adquirido.

5.1.6. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio.

5.1.7. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pela Administração. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos neste TR.

### **5.2. Garantia técnica, manutenção e/ou assistência técnica**

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto deste instrumento, com o objetivo de verificar o cumprimento de todas as condições nele estabelecidas, assegurando a adequada prestação dos serviços e a obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

7.1.2. O(s) bem(ns) poderá(ão) ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2. Prazo de pagamento**

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular emitida em estrita conformidade com o empenho e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, à custa do contratado.

7.2.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.2.3. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.4. Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com a Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇOPOR ITEM.

#### 8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### 8.2.1. Habilitação jurídica

**8.2.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.2.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.1.4. Sociedade empresária ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

**8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.2.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.2.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

### **8.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### **8.5. Dos critérios de aceitabilidade da proposta**

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

8.5.1.3.1. No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

8.5.1.4. Valor global do grupo/lote, discriminando o valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe;

8.5.1.4.1. O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2. o valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.5.1.4.2.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.5.1.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

#### **9.1. Das obrigações do Contratante**

9.1.1. Gerenciar o contrato, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do pregão.

9.1.4. Publicar no Diário Oficial do Município Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

9.1.5. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2023.

#### **9.2. Das obrigações do Contratado**

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e neste contrato.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Contratado deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento do processo.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Contratante, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados no edital e neste contrato, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência deste contrato, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao contratante toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução deste contrato, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.18. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### 10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

### 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 747.252,00 (setecentos e quarenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1, com base na média cotada pelo Banco de Preço e Ata vigente do Município.

### 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas dotações orçamentárias, devendo as solicitações ser vinculadas às respectivas fichas, conforme abaixo:

SECRETARIA REQUISITANTE	SOLICITAÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria Municipal de Administração	163787	02.01.03.03.04.122.0109.00.2.129.3.3.90.30.07.0015
Secretaria Municipal de Assistência Social	165265	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.30.07.0015
Secretaria Municipal de Educação	163789	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.30.07.0015
Secretaria Municipal de Obras Públicas	163834	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.118.3.3.90.30.07.0015
Secretaria Municipal de Saúde	163791	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.07.0016
Secretaria Municipal de Saúde	165251	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.3.90.30.07.0016
Secretaria Municipal de Saúde	165252	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.30.00.0015

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado contrato.

13.1.1. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

13.2. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

13.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

### **14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

14.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

14.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

14.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

14.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.7. O reajuste será realizado por apostilamento;



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

14.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

14.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

14.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

14.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

14.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

### **15. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A unidade responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será a Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Educação, Obras Públicas e Saúde através dos respectivos Fiscais e Gestores do Contrato, na forma do Decreto Municipal nº 4.813/2026, notadamente:



## Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais

- Secretaria Municipal de Administração através do seu respectivo fiscal técnico Gustavo Vinícius de Oliveira Cardoso e fiscal administrativo Sandra Lúcia Ferreira Dias
- Secretaria Municipal de Assistência Social através do seu respectivo fiscal técnico Sibely Gomes Fonseca e fiscal administrativo Lucy Mendes dos Reis Arcaño
- Secretaria Municipal de Educação através do seu respectivo fiscal técnico Hellen Cristine Sousa Romão e fiscal administrativo Sandro Aparecido Romão
- Secretaria Municipal de Obras Públicas através do seu respectivo fiscal técnico José Ricardo Lucas de Lima e fiscal administrativo Rosemeire Vicente Souza
- Secretaria Municipal de Saúde através do seu respectivo fiscal técnico Vinicius Ferreira Dias e fiscal administrativo Estevam Ferreira de Almeida.

Patrocínio, 04 de maio de 2026.

SAMANTA  
FERREIRA  
REIS:08964133650

Assinado digitalmente por SAMANTA FERREIRA  
REIS:08964133650  
ID: C=BR, CN=Samanta Ferreira, OU=Secretaria Digital PF 43, OUF=MG, OU=Patrocínio de Minas, OU=Secretaria Municipal de Patrocínio de Minas, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DE MINAS GERAIS  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.05.04 08:38:40-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.2

Samanta Ferreira Reis  
Equipe de Planejamento

### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

**OBJETIVO:** Fornecimento de café em pó para atender as devidas secretarias requisitantes da Administração Pública, conforme listada nos termos da(s) tabela(s) constante da(s) solicitação(ões) e conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência.

Considerando que o termo de referência contempla elementos suficientes para a adequada caracterização dos objetos a serem contratados, aprovo o referido documento.

ALDO CANDIDO  
RORIZ  
JUNIOR:6264380  
0672

Assinado digitalmente por ALDO  
CANDIDO RORIZ JUNIOR:62643800672  
ID: C=BR, CN=ALDO CANDIDO RORIZ  
JUNIOR:62643800672, O=ICPF-Brasil,  
OU=AC SIngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.05 08:32:31-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Aldo Cândido Roriz Junior  
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO  
MAXIMO  
CAIXETA:0625871  
7667

Assinado digitalmente por LEANDRO  
MAXIMO CAIXETA:06258717667  
ID: C=BR, CN=LEANDRO MAXIMO  
CAIXETA:06258717667, O=ICPF-Brasil, OU=  
AC SIngularID Multipla  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.06 08:22:01-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Leandro Máximo Caixeta  
Secretário Municipal de Assistência Social

ALEXANDRE  
VITOR CASTRO DA  
CRUZ:01425917690  
0

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE VITOR  
CASTRO DA  
CRUZ:01425917690  
Dados: 2026.05.05 10:18:32  
-03'00'

Alexandre Vitor Castro da Cruz  
Secretário Municipal de Educação

THIAGO OLIVEIRA  
MALAGOLI:014742  
16676

Assinado digitalmente por THIAGO OLIVEIRA  
MALAGOLI:01474216676  
ID: C=BR, CN=ICPF-Brasil, OU=16112002001916, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OUF=  
MG, OU=SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2026.05.05 09:10:53-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Thiago Oliveira Malagoli  
Secretário Municipal de Obras Públicas

LUCIANA ROCHA  
NUNES  
NOGUEIRA:0468326561  
3

Assinado de forma digital por  
LUCIANA ROCHA NUNES  
NOGUEIRA:04683265613  
Dados: 2026.05.05 08:27:08  
-03'00'

Luciana Rocha Nunes Nogueira  
Secretária Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Patrocínio**  
**Estado de Minas Gerais**

**APENSO I**

SECRETARIAS REQUISITANTES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	ANUAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	325	3.900
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	150	150	150	150	150	150	450	150	150	150	150	150	2.100
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	650	650	650	650	650	650	650	650	650	650	650	650	7.800
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	200	2.400
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	500	6.000
<b>TOTAL ANUAL</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>2.125</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>1.825</b>	<b>22.200</b>